



RESOLUÇÃO Nº 003, de 22 de maio de 2014.

Publicada no Jornal do Município nº 321, de 30/06/2014 – pag. 49

Dispõe sobre o processo de obtenção da Certificação vigente junto à entidade autônoma reconhecida no Mercado Financeiro.

O Conselho Deliberativo do FAPS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 146, de 12 de julho de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.000, de 06 de novembro de 2002, considerando a necessidade de regulamentar o processo de obtenção da Certificação vigente junto à entidade autônoma reconhecida no Mercado Financeiro, conforme determinam os artigos 2º e 3º da Portarias MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, alterados pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013.

RESOLVE:

- Art. 1º Os servidores que realizarem o curso de preparação para a certificação referida, e não forem aprovados no prazo de seis meses, deverão ressarcir os cofres públicos quanto aos valores investidos na inscrição da prova de certificação.
- Art. 2º O IPAM/FAPS, custeará apenas uma taxa de inscrição para realização da prova de certificação, ficando as demais, caso necessário, por conta do servidor.
- Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

José Carlos Matos
Presidentes do Conselho Deliberativo do FAPS